

do a qualquer ofeial, inda que seja Cabo comtanto que seja capaz de dar conta do que se lhe encarrega.

Tive certeza do insulto que fez esse Clerigo nassando para Goyazes por onde não devia, de que não deixa de ter culpa a guarda que la estava, eu verei como posso remedear, e castigar aquela absoluta.

Estimo esteja acabado o Caminho do descuberto do Rio Pardo por onde devem caminhar todos os Viandantes, sem que sigão outro, o que vm.^{co} fará executar com a mayor exacção, o que muito lhe dou por recomendado. D.^a g.^a a vm.^{co}. São Paulo a 23 de Fevereiro de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Cap.^m Mor de Guaratinguetá
Manoel da Sylva Reys**

Como se me oferece expedir hua Parada para o Rio de Janeiro sem embargo de estar em vesperras de quarenta horas, cuidando nos meus pecados para nesta ocazião me livrar deles, e me ser mais suave a dezobriga da quaresma, não quero perder a de segurar a vm.^{co} que receby a sua carta de 3 do corrente em que me participa ser chegado o Juiz desa terra, que se achava em Minas, e que ficão em meu poder as duas peticoens despachadas pelo Snr' Conde da Cunha, que de nada servirão, se essa Camera não tiver tomado a rezolução que deve, e a que eu nada tenho, que dizer mais do que referirme a ultima carta que a vm.^{co} expedí, em resposta da sua antecedente, restandome só que vm.^{co} me avize do que a referida Camera resolve, porque a continuar na mesma inação, quero mandar desembaraçar as uanças dos novos ofeiciaes Eleitos para servirem nece Senado. D.^a g.^a a vm.^{co}. São Paulo a 23 de Fevereiro de 1778 // P. S. Faça vm.^{co} entregar a carta incluza ao Juiz atual, e me dirá como se chama o que servio no mez de Janeiro antecedente // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Juiz Prezidente da Villa de
Goaratinguetá.**

Constame que o Alcaide dessa Villa no dia 24 do mez de Janeiro antecedente notificara a Pedro dos Santos por requere-



rimento do Alf.^s Joaquim Francisco Perts de Azevedo, para que o referido não continue a obra de que estava encarregado pelo Snr' Bispo desta Cidade na Igreja de Nossa Senhora da Aparecida, e como esta deligencia hé contra toda a justiça pela Ordinaria não ter nenhuma jurisdição nos beins da Igreja; Ordeno a vm.^{ca} que logo que receber esta mande declarar de nenhum efeito aquella notificação, e fazer ciente ao sobre dito Pedro dos Santos a continue na forma do seu ajuste e ao Juiz que no referido mez servio, e despachou tão incompetentem.^{to} semelhante requerimento, venha sem perda de tempo a minha presença dar-me a razão, que o obrigou a estender a sua jurisdição aonde não chega, o que dou a vm.^{ca} por muito recomendado. D.^a g.^a a vm.^{ca}. São Paulo a 23 de Fevereiro de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para a Camera da Vila de Mogy das Cruzes

O Capitão Mor dessa Vila Manoel Rodrigues da Cunha me fez a representação incluza a respeito da fatura da nova Ponte do Tiete, na paragem chamada a Capela; cuja representação me parece justa, e por isso ordeno a vm.^{ca} que procedão na forma dela cumprindo, e fazendo executar todo o seu contheudo. D.^a g.^a e vm.^{ca}. São Paulo a 24 de Fevereiro de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Sargento Mor Comandante de Santos

Por carta que acabo de receber do Snr' Marquez Vice Rey do Estado me participa que sabendoce na nossa Corte, que dos Portos de Londres, Bristol, e Liverpool sahirão as Embarcações que constão da relação junta, e que debaixo do pretexto da pesca das Baleyas, trazem muitos generos, e fazendas destinadas ao contrabando do Brazil, hé muito preciso que S. Ex.^a mande tomar as posiveis cautelas, e dê as providencias necessarias, para preservar os Dominios de S. Mag.^a F.^a desta infracção das suas Leys, fazendo aprezar na forma que tem praticado os transgressores delas, e mandandolhes formar os seus Processos, segundo as despoziçoens das mesmas Leys: E que estas mesmas noticias participe Sua Ex.^a aos Governadores do Rio Grande, São Paulo, Bahia, e Pernanbuco, para

